



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 21/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 021/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
OBJETO:	Compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral.
VALOR ESTIMADO:	R\$107.121,47 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
17/06/2026	9:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Lorena Chagas Sabino - Masp: 755.898-4, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01/2026, de 06/01/2026, em conjunto com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores:

1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira titular indicada no item anterior, a condução do certame será realizada pela Pregoeira suplente Cláudia Ribeiro de Souza, Masp: 369.716-6, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026.

1.4. **A sessão de pregão terá início no dia 17 de junho de 2026, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. O licitante deverá acompanhar os registros realizados no Portal de Compras na aba "Dados Gerais"/ "Avisos" ou "Ocorrências Relevantes".

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº

47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca; e
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste

Edital.

- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem [crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço/decrecente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.]
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.9.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Entrar com o GOV.BR" (preferencialmente) ou clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail spgfdadicon@fazenda.mg.gov.br

13.1.12.1. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
- ANEXO DE EDITAL III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor de Aquisições e Contratos*

PIERRE JULIÃO PIMENTEL
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 27/05/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Juliao Pimentel**, Superintendente em Exercício, em 27/05/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140765967** e o código CRC **3788943A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/03/2026	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Equipe de Planejamento da Contratação E-mail: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br	Diretoria de Bens e Serviços Fazendários/SPGF

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1681923	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA FOTOGRAFICA DSLR; DISTANCIA FOCAL: 50 MM; ABERTURA DIAFRAGMA: MAXIMA F 1.8 E MINIMA F 22		1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.867,22	R\$ 1.867,22

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	1834681	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON; DISTANCIA FOCAL: DA LENTE: 18-135 MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F/3.5-5.6; TAMANHO DO FILTRO 67MM; DISTANCIA MINIMA DE FOCAGEM 0.39 M; MONTAGEM EF-S; SISTEMA IS; MOTOR DE FOCO: NANO USM.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 4.680,79	R\$ 4.680,79
1	3	1937294	ANEL ADAPTADOR EOS M PARA LENTES CANON EF e EF-S ; COMPATIVEL COM MODELOS: EOS M200, EOS M50, EOS M50 MARK II E TODA LINHA M DA CANON; FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNCOES DA LENTE, INCLUINDO ESTABILIZACAO DE IMAGEM E AUTOFOCO.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.219,09	R\$ 1.219,09
1	4	2014777	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - VISOR: LCD ARTICULADO 3 POL. TOUCHSCREE; FLASH: EMBUTIDO; ZOOM: Conforme lente utilizada.; IMAGEM: JPEG, HEIF, RAW (CR3, 14 BIT RAW FORMAT), C-Raw; ACESSORIOS (1): CARTAO MEMORIA MICRO SDXC 256 GB, TAMPA CORPO; ACESSORIOS OPCIONAIS (1): ALCA TRANSPORTE, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES; CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, SENSOR DE IMAGEM: CMOS APS-C COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24,2 MEGAPIXELS; PROCESSADOR DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE CAPTURA CONTINUA DE NO MINIMO 12 FOTOS POR SEGUNDO COM OBTURADOR MECANICO; SISTEMA DE AUTOFOCO COM MINIMO DE 650 ZONAS DE FOCO; CAPACIDADE DE DETECCAO AUTOMATICA DE PESSOAS, ANIMAIS E VEICULOS; SENSIBILIDADE ISO: FAIXA MINIMA DE 100 A 32.000; GRAVACAO DE VIDEO EM 4K UHD (3840×2160) A ATE 29,97 FPS / FULL HD (1920×1080) A ATE 120 FPS; SLOT PARA CARTAO SD/SDHC/SDXC COMPATIVEL COM PADRAO UHS-I; CONECTIVIDADE USB-C PADRAO 3.2 GEN 2; SAIDA MICRO-HDMI; WI-FI 2.4GHZ; BLUETOOTH VERSAO 4.2 OU SUPERIOR; BATERIA RECARREGAVEL, COM CARREGADOR ORIGINAL.	CÂMERA DEVERÁ POSSUIR SENSOR CMOS APS-C DE 24,2 MP, AUTOFOCO AVANÇADO COM MÍNIMO DE 650 ZONAS E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PESSOAS, ANIMAIS E VEÍCULOS. DEVE PERMITIR DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 15 FPS E VÍDEO EM 4K UHD A 29,97 FPS E FULL HD A 120 FPS, COM ISO EXPANSÍVEL ATÉ 51.200. O CARTÃO DE MEMÓRIA INCLUSO DEVERÁ SER MICROSDXC UHS-I 256 GB, CLASSE MÍNIMA U3/V30/A2, RESISTENTE A ÁGUA, CHOQUE E TEMPERATURAS EXTREMAS	1,00 UNIDADE	1	R\$ 6.724,50	R\$ 6.724,50
1	5	2014840	LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON MIRRORLESS COM SENSOR APS-C; DISTANCIA FOCAL: 18-45MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F/4.5-6.3; COM ESTABILIZACAO OPTICA DE IMAGEM; MOTOR DE FOCO AUTOMATICO DO TIPO STM (STEPPING MOTOR); DISTANCIA MINIMA DE FOCO: ATE 20CM (NA DISTANCIA FOCAL MAIS CURTA); DIAMETRO DO FILTRO FRONTAL: 49 MM. CONSTRUCAO OPTICA: MINIMO DE 7 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS; TENS INCLUSOS: TAMPA FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COMPATIVEIS.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.632,67	R\$ 1.632,67
1	6	2017911	FONTE DE ALIMENTACAO - TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT(100 - 240V/50-60HZ) CA; TENSAO DE SAIDA: 7.6V (CC); AMPERAGEM: 2A; CONECTOR: COMPATIVEL COM BATERIA LP-17; FONTE EXTERNA PARA USO CONTINUO EM CAMERA FOTOGRAFICA, QUE UTILIZAM BATERIA LP-E17; PROTECAO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO;ACOMPANHA ADAPTADOR, CABO DE ENERGIA.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 257,97	R\$ 257,97
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 16.382,24	
Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	2017296	CAMERA DE SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE 3 CAMERAS PTZ 4K UHD; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: COM CABO; ANGULO VISAO: HORIZONTAL ATE 71 GRAUS (MINIMO DE 8,2 GRAUS); SENSIBILIDADE: 0,5 LUX; ACESSORIOS: FONTE ENERGIA, CABO USB,SUPORTE INSTALACAO,MANUAL;	Descrição Geral Conjunto composto por 3 (três) câmeras PTZ 4K UHD, destinado à captação e transmissão de conteúdo audiovisual em ambientes institucionais, transmissões ao vivo, conferências e gravações de alta qualidade. Especificações mínimas das câmeras (cada unidade): • Sensor de imagem: CMOS 1/2,5" progressivo, com mínimo de 8,5 megapixels efetivos. • Resolução de vídeo: até 3840×2160 (4K UHD a 30 fps), retrocompatível com 1080p e 720p. • Lente: zoom óptico mínimo de 12x; distância focal de 4,4 mm a 52,8 mm; abertura F1.8–F2.6. • Ângulo de visão: horizontal até 71° e mínimo de 8,2°. • Movimentação PTZ: - o Pan: ±170° (velocidade 2,7°–35,7°/s) - o Tilt: -30° a +90° (velocidade 2,7°–31,5°/s) - o Mínimo de 255 posições predefinidas; precisão de 0,1°. • Baixa iluminação: operação a partir de 0,5 Lux. • Correções de imagem: balanço de branco automático/manual, compensação de luz de fundo, redução de ruído digital 2D/3D. • SNR: ≥55 dB. • Interfaces de vídeo e áudio: - o 1 saída HDMI 1.4b - o 1 saída USB 3.0 tipo C (compatível com USB 2.0, protocolos UVC/UAC) - o 1 porta de rede Ethernet (10/100M) - o 1 entrada de áudio P2 (3,5 mm – Line In) • Protocolos suportados: TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP(S), ONVIF, DHCP, SRT, Multicast. • Codificação de vídeo: H.265, H.264, MJPEG.Controle remoto: via RS232, RS485, IP e USB; suporte a protocolos VISCA, Pelco-D, Pelco-P. • Alimentação: compatível com PoE (802.3af), DC 12V e USB 5V. • Consumo máximo: até 18 W. • Dimensões aproximadas: 144 × 144 × 173 mm. • Peso máximo: 1,5 kg. • Acessórios inclusos: adaptador de energia, cabo USB, suporte de instalação e manual.	1,00 UNIDADE	3	R\$ 9.160,63	R\$ 27.481,90

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2	2017300	SWITCHER DE VIDEO - TECNOLOGIA: DIGITAL HDMI; NUMERO DE ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI; SAIDA: 1 SAIDA HDMI; MONITORACAO: VIA ENTRADA E SAIDA HDMI , USB; FUNCOES: PIP, CHROMA KEY, LOGOTIPO, GRAVACAO DIRETA USB;	captação, comutação, processamento e transmissão de conteúdo audiovisual em ambientes institucionais, transmissões ao vivo, conferências e gravações de alta qualidade. Especificações mínimas do Switcher de produção (1 unidade): • Entradas de vídeo: mínimo de 4 entradas HDMI, com suporte a resoluções até Full HD 1080p. • Saídas de vídeo: 1 saída HDMI para monitoramento/programa. • Porta USB: para conexão direta a computador, funcionando como dispositivo de captura/streaming (UVC). • Áudio: entradas e saídas via HDMI e USB; suporte a mixagem embutida. • Controle de produção: painel integrado com botões retroiluminados para seleção de fontes, corte, transição e efeitos. • Recursos de transição: corte direto, efeitos de fade, mistura e wipes básicos. • Funções adicionais: - o picture-in-picture (pip) - o chroma key (incrustação por cor verde/azul) - o inserção de logotipo (logo overlay) - o gravação direta em dispositivo de armazenamento externo via usb. • Transmissão ao vivo: saída USB compatível com plataformas de streaming (YouTube, Facebook, Teams, Zoom etc.) sem necessidade de placa adicional. • Compatibilidade: Windows, Mac OS e Linux. • Alimentação: DC 12V. • Consumo máximo: até 18 W. • Dimensões aproximadas: 31 × 20 × 5 cm. • Peso máximo: 1,5 kg. • Acessórios inclusos: fonte de alimentação, cabos de conexão e manual do usuário.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 6.216,63	R\$ 6.216,63
TOTAL DO LOTE							R\$ 33.698,53	
Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1670824	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO DE AUDIO; CONECTOR: XLR FEMEA / P10 MACHO; SISTEMA DE REPRODUCAO: MONO;	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONDUTORES DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC) COM BITOLA MÍNIMA DE 0,22MM², BLINDAGEM DUPLA CONTRA INTERFERÊNCIAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CONECTORES METÁLICOS NIQUELADOS DE ALTA DURABILIDADE.	CABO 5,00 METROS	4	R\$ 79,27	R\$ 317,07
				tem: Mesa de som/interface de áudio para podcast 1. Finalidade Equipamento destinado à produção e gravação de podcasts institucionais, transmissões ao vivo e entrevistas com múltiplos participantes em ambiente interno. 2. Especificações Técnicas 2.1 Entradas e Saídas de Áudio Entradas: 04 (quatro) entradas combo XLR/TRS (P10) balanceadas com alimentação phantom power de +48V. 01 (uma) entrada TRRS estéreo (3,5 mm) para conexão com smartphones e tablets. Saídas: 02 (duas) saídas TRS (P10) balanceadas para monitores de áudio. 04 (quatro) saídas para fones de ouvido independentes (P10). 01 (uma) saída TRRS (3,5 mm) estéreo adicional para monitoramento. Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio sem fio. 2.2 Interface de Controle 08 (oito) faders físicos para controle de canais de entrada. 08 (oito) pads de acionamento rápido com retroiluminação personalizável para sons e efeitos. Tela colorida de 5" com tecnologia touchscreen para navegação, configuração e operação direta. Botões dedicados para funções essenciais: mute, solo, gravação, talkback e monitoramento. 2.3 Recursos de Processamento de Áudio Equalizador de 2 bandas por canal com ajustes manuais. Compressor ajustável por				

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	2	2004739	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM - CARACTERISTICAS-1: MESA DE SOM/INTERFACE DE AUDIO PARA PODCAST; CARACTERISTICAS-2: 02 SAIDAS TRS(P10) BALANCEADAS / 01 TRRS 3,5MM; CARACTERISTICAS-3: 04 ENTRADAS COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADAS; CARACTERISTICAS-4: 01 ENTRADA TRRS ESTEREO, CONEXAO 3,5MM; COMPONENTES (1): SOFTWARE PARA EDICAO DE PODCAST, ACESSO VITALICIO; COMPONENTES (2): CABO USB TIPO C; ALIMENTACAO: ADAPTADOR AC 12V DC;	canal para controle de direcionamento de áudio. Redução de ruído e sibilância (de-esser) integrados. Recurso de reverberação em tempo real, aplicável a microfones selecionados. Mix-minus automático para uso com chamadas remotas (evita retorno de áudio). 2.4 Gravação e Armazenamento Interface USB-C para conexão com computador, permitindo transmissão e gravação de áudio multicanal. Gravação direta em cartão SD/SDHC/SDXC (não incluso), em até 14 canais simultâneos no formato WAV. Compatibilidade total com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS. 2.5 Especificações Físicas Alimentação: Adaptador AC 12V DC (incluso). Consumo de energia: 12,5 W. Dimensões: 374,8 mm (L) x 56,5 mm (A) x 263,6 mm (P). Peso aproximado: 2,55 kg. 3. Complementação da Especificação O equipamento deverá ser uma solução completa voltada para a produção de conteúdo em áudio de padrão profissional. Deverá combinar em um único dispositivo as funções de mixer digital, interface de áudio USB e gravador autônomo, eliminando a necessidade de múltiplos equipamentos no ambiente de gravação. A interface do equipamento deverá ser intuitiva, permitindo aos usuários operarem sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados em áudio. Além disso, o sistema de pads sonoros deve facilitar a inclusão de vinhetas, efeitos e trilhas sonoras durante as gravações. Deve possuir a funcionalidade "mix-minus", aliada a uma entrada TRRS e conectividade Bluetooth, possibilitando a realização de entrevistas remotas sem retorno indesejado de áudio, tornando-o ideal para podcasts corporativos e gravações com convidados externos. O equipamento deve ser versátil e robusto, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais para o uso em ambientes institucionais,	1,00 UNIDADE	1	R\$ 5.151,19	R\$ 5.151,19

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	especialmente na criação de complementar do padrão. ITEM CATMAS 4. Itens Inclusos	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Mesa de som/interface de áudio para podcast. Adaptador AC 12V DC. Cabo USB Tipo C. Software para edição de podcast com acesso vitalício.				
3	3	2009757	MICROFONE - TIPO: COM FIO, DINAMICO PADRAO POLAR CARDIOIDE; IMPEDANCIA: 600 OHM; SENSIBILIDADE: -58DB+-3DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE; MICROFONE COM CONECTOR XLR DE 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ A 14KHZ.	ALÉM DA SAÍDA XLR, O EQUIPAMENTO POSSUI PORTA USB-C INTEGRADA. ACOMPANHA TRIPÉ DE MESA, COMPATÍVEL COM SUPORTES DO TIPO BRAÇO ARTICULADO.	1,00 UNIDADE	3	R\$ 424,96	R\$ 1.274,89
3	4	2011840	MICROFONE - TIPO: SHOTGUN - CAPTURA DE AUDIO EM AMBIENTES EXTERNOS; IMPEDANCIA: 1K OHMS OU MENOS; SENSIBILIDADE: -36dB +/- 2dB / 0dB = 1V / Pa 1kHz; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR;	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40HZ A 20KHZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 80DB E NÍVEL DE PRESSÃO SONORA SUPERIOR A 120DB SPL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTOR XLR BALANCEADO DE 3 PINOS E ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER 24V OU 48V OU BATERIA AA. O EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR SUPORTE ANTICHOQUE, ESPUMA ANTI-VENTO E BOLSA DE TRANSPORTE.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 508,65	R\$ 508,65
3	5	2012138	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE PORTATIL, DE LAPELA; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; COMPONENTES: 3 RECEPTORES E 2 TRANSMISSORES; FREQUENCIA: DIGITAL WIRELESS DE 2,4GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, DURACAO MINIMA DE 35 HORAS; SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS), KIT COM 3 RECEPTOR (1X RECEPTOR PARA CAMERA; 1X RECEPTOR USB-C;1X RECEPTOR LIGHTNING) E 2 TRANSMISSORES SEM FIO; ESTRUTURA INTERNA CONDENSADOR; SENSIBILIDADE OMNIDIRECIONAL; DISTORCAO MINIMA: 0,1%; POTENCIA MINIMA DE SAIDA RF: 6DBM; PROPORCAO DE SINAL POR RUIDO (DB): MINIMA DE 77 DB; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ-20KHZ; TECNOLOGIA DE CONEXAO: USB; FAIXA DE TRANSMISSAO: ATE 300M (SEM OBSTACULO); TAXA DE AMOSTRAGEM MINIMA: 48KHZ; TAXA DE BITS: 48kHz/24 BITS; ENTRADA DE AUDIO: CAPSULA DE MICROFONE EMBUTIDA; CANCELAMENTO DE RUIDO; EMPARELHAMENTO AUTOMATICO E PLUG AND PLAY; COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS IOS E ANDROID.	TRANSMISSORES ULTRA-COMPACTOS EM FORMATO REDONDO, COM PESO INFERIOR A 10G. RECEPTOR PARA CÂMERA COM DISPLAY OLED INTEGRADO. CANCELAMENTO DE RUÍDO AVANÇADO E LATÊNCIA INFERIOR A 20MS. ESTOJO DE CARREGAMENTO PARA ATÉ 35 HORAS DE OPERAÇÃO	1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.222,96	R\$ 1.222,96

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	6	2015960	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM - TIPO: DIGITAL, PORTATIL; FORMATO AUDIO: WAV (BWF), MP3; UNIDADE DE GRAVACAO: 2 UNIDADES DE GRAVACAO ACOPLADAS; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA (INCLUSAS) E/OU USB, ADAPTADOR EXTERNO; TIPO DE GRAVACAO: DIGITAL; AUTONOMIA DE GRAVACAO: SUPERIOR A 10 HORAS DE GRAVACAO; GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM COM MICROFONES CONDENSADORES INTEGRADOS DE ALTA SENSIBILIDADE; MINIMO DE 2 UNIDADES DE MICROFONE INTEGRADAS, EM CONFIGURACAO ESTEREO; FORMATOS DE GRAVACAO WAV (BWF) ATE 24 BITS / 96 KHZ E MP3 ATE 320 Kbps; CONECTOR ESTEREO 3,5 MM PARA MICROFONE EXTERNO; CONECTOR 3,5 MM PARA FONES DE OUVIDO, COM CONTROLE DE VOLUME; COMPATIVEL COM CARTOES MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC; PORTA USB PARA TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS E USO COMO INTERFACE DE AUDIO (MINIMO 2 ENTRADAS E 2 SAIDAS); OVERDUB, PRE-GRAVACAO, GRAVACAO AUTOMATICA, LIMITADOR, FILTRO PASSA-ALTA; DISPLAYLCD RETROILUMINADO; ACOMPANHA CABO USB E MANUAL DO USUARIO (IMPRESSO OU DIGITAL)	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE INTERFACE DE ÁUDIO USB 2 ENTRADAS/2 SAÍDAS, PERMITINDO USO DIRETO EM COMPUTADORES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE OVERDUB, LOOP, AJUSTE DE VELOCIDADE E AFINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO DE 120G SEM BATERIAS.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.279,54	R\$ 1.279,54
3	7	2016583	COMPONENTES,PECAS,ACESSORIOS EQUIP.COMUNICACAO - IDENTIFICACAO: PAINEL/ESCUDO DE ISOLAMENTO ACUSTICO; COMPATIBILIDADE: MICROFONE; MATERIA-PRIMA: ESPUMA E METAL; ESTRUTURA EM FORMATO DE PAINEL CURVO OU SEGMENTADO, COM DESIGN QUE ENVOLVE PARCIALMENTE O MICROFONE, DIRECIONANDO O SOM CAPTADO E REDUZINDO REVERBERACOES; ESPUMA ACUSTICA DE ALTA DENSIDADE NA PARTE INTERNA, PARA ABSORCAO DE FREQUENCIAS MEDIAS E AGUDAS; COMPATIBILIDADE COM SUPORTES/PEDESTAIS DE MICROFONE, INCLUINDO SISTEMA DE FIXACAO AJUSTAVEL EM ALTURA E ANGULO; ESPESSURA MINIMA DE 3CM, DA CAMADA DE ABSORCAO; PERMITIR A INSTALACAO E REMOCAO RAPIDA, SENDO PORTATIL E ADEQUADO PARA TRANSPORTE.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 314,52	R\$ 314,52
TOTAL DO LOTE							R\$ 10.068,82	
Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	1983334	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) - AUTONOMIA DE VOO: MAIOR OU IGUAL A 30 MINUTOS; VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 12M/S (MODO N); TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE: GPS+GALILEO+BEIDOU; MOTORIZACAO: ELETRICA SEM ESCOVA; PESO INFERIOR A 250 GRAMAS, MULTIROTOR, BRACOS DOBRAVEIS, POUSO E DECOLAGEM VERTICAIS, ESTABILIDADE POR GPS GLONASS E SENSORES OMNIDIRECIONAIS BINOCULARES COMPLEMENTADOS COM UM SENSOR INFRAVERMELHO EM 3D NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE; GIMBAL INTEGRADO A AERONAVE COM SISTEMA ESTABILIZACAO EM 3 EIXOS, CONTENDO SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL. INTEGRADO, COM 48MP, FORMATO EQUIVALENTE 24 MM, ABERTURA F/1,7 E FOCO 1 M A OU SUPERIOR, COM ZOOM DIGITAL DE ATE 4X; UMA BATERIA ORIGINAL DA AERONAVE; CONTROLE REMOTO HOMOLOGADO PELA ANATEL COMPATIVEL COM A AERONAVE, COM DISPLAY INTEGRADO DE NO MINIMO 5 POLEGADAS E COM RECEPTOR DE TRANSPONDER ADS-B IN INTEGRADO	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PROTETORES DE HÉLICES DOBRAVEIS COM PROTEÇÃO COMPLETA, HÉLICES DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E SISTEMA DE DETECÇÃO OMNIDIRECIONAL DE OBSTÁCULOS. DEVE INCLUIR DUAS BATERIAS ADICIONAIS ALÉM DA ORIGINAL E CARREGADOR MÚLTIPLO, ALÉM DE BOLSA DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA. DEVE CONTAR COM SEIS MODOS DE GRAVAÇÃO INTELIGENTES ACIONADOS POR BOTÃO DIRETO NO DRONE.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 8.087,44	R\$ 16.174,88
TOTAL DO LOTE							R\$ 16.174,88	
Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	1	1454200	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 5 METROS; BITOLA FIO: MINIMA 3X0,75MM2; NUMERO TOMADA: 3 TOMADAS; CORRENTE: 10A/250V; PLUGUE: 2P+T PADRAO BRASILEIRO; TERMOPLASTICO AUTOEXTINGUIVEL, CABO FLEXIVEL PP CIRCULAR. NORMAS NBR		1,00 UNIDADE	2	R\$ 41,58	R\$ 83,17
5	2	1928589	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO HDMI V.1.4 HIGH SPEED; CONECTOR: TIPO A (13.9MM X 4.45MM)MACHOS FOLHEADOS A OURO 24; SISTEMA DE REPRODUCAO: 5M;		1,00 UNIDADE	4	R\$ 40,96	R\$ 163,85
5	3	1943928	TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: SMARTPHONE; TELA: DE ESPELHO, REFLEXIVA; ADAPTADOR: DE SUPORTE DE TELEFONE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE; POSSUI ROSCA INFERIOR DE 1/4 DE POLEGADA PERMITE FIXAR O TRIPE; ABRACADEIRA NA FRENTE DO ESPELHO, COM LARGURA AJUSTAVEL MAXIMA DE 9,5 CM, COMPATIVEL COM SMARTPHONES; COM 3 SUPORTES FRIOS PARA INSTALAR O MICROFONE E MINI LED.		1,00 UNIDADE	2	R\$ 736,50	R\$ 1.473,00
5	4	2013100	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: GIMBAL DE MAO; COMPATIBILIDADE: CAMERAS, SMARTPHONES COM ANDROID OU IOS; INCLINACAO: TILT CONTROLAVEL E INCLINACAO MECANICA; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 7.4V; BATERIA LI-PO 2S; 980MAH A 1000MAH; BATERIA: 7.4V; TENSÃO DE TRABALHO: 6-8.8V; CONSUMO: 1,1W (SOB CONDIÇÕES IDEAIS); PORTA: USB-C; BLUETOOTH 5.1; APLICATIVO: DJI MIMO; CABO EXTENSOR EMBUTIDO; RASTREAMENTO INTELIGENTE.	DEVE POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA COMPACTO E DESIGN DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DEVE OFERECER VARIEDADE DE MODOS INTELIGENTES DE FILMAGEM, INCLUINDO PANORÂMICA, TIMELAPSE E CLONEME. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA GRAVAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COMUTÁVEL POR BOTÃO. ACOMPANHA TRIPÉ DE MESA E BOLSA DE TRANSPORTE.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 1.114,67	R\$ 2.229,33
5	5	2013118	TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: MAQUINA FOTOGRAFICA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ABS; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 - 20 UNC (ROSCA FINA PADRAO); ALTURA MINIMA: 51 CM; ALTURA MAXIMA: 160 CM; ESTAGIO: 4 SECOES TELESCOPICAS; TRAVA: FLIP LOCK; CARGA: ATE 8 KG; CABEÇA DE ESFERA (BALL HEAD), 360 GRAUS; ESPIGOES INTEGRADOS; MINI BUSSOLA INTEGRADA; COLUNA CENTRAL REMOVIVEL; COLUNA INVERTIDA.		1,00 UNIDADE	2	R\$ 239,63	R\$ 479,26
5	6	2017202	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 4 TOMADAS; 2 PORTAS USB; POTENCIA MAXIMA: 1270VA EM 127VOLTS CA E 2200VA EM 220 VOLTS CA; AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS; PROTETOR ELETRONICO/FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS NBR 14136 (2P+T), CORRENTE MAXIMA 10 A, POTENCIA ATE 2.200 W EM 220 V, BIVOLT AUTOMATICO (100 240 V/50-60 HZ), 2 PORTAS USB 5 V/2,1 A, PROTECAO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, CHAVE REARMAVEL COM INDICADOR LUMINOSO, CABO DE 3 M, MATERIAL ANTICHAMAS, GRAU DE PROTECAO IP20, COM CERTIFICACAO INMETRO.		1,00 UNIDADE	2	R\$ 82,18	R\$ 164,35
5	7	2018233	TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: DISPOSITIVOS ELETRONICOS; TELA: REFLEXIVA DE VIDRO OPTICO, MINIMO 12 POLEGADAS; ADAPTADOR: ADAPTADOR COMPATIVEL COM DISPOSITOS ELETRONICOS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, ADAPTADOR E BOLSA DE TRANSPORTE; TELEPROMPTER PORTATIL DOBRAVEL; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMINIO; SUPORTA TABLETS/CELULARES ATE 12,9 POLEGADAS; ANGULO DE VISAO ATE 45 GRAUS.		1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.490,04	R\$ 1.490,04

Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.083,00	
Lote	Nº	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	1	1609831	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 60 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA TIPO LED; OPCIONAIS: WIFI INTEGRADO,TV DIG.INTEGRADA,ENTRADA HDMI; TENSAO: 110 VOLTS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, SUPORTE DE PAREDE.; TELEVISOR TV TELA DE LED 60 POLEGADAS TIPO SMART TV, ESPECIFICACAO TECNICA: TELA: MINIMA 60 POLEGADAS; TIPO LED - EXIBICAO:WIDESCREE(16:9),VIDEO:RESOLUCAO MINIMA FULLHD COM 1.920PONTOS(H)X 1.080LINHAS(V)- CON-TRASTE DINAMICO: MINIMO 100.000:1(CEM MIL POR UM)- TAXA MINIMA DE ATUALIZACAO DE TELA: DE 120HZ. AUDIO: POTENCIA DE SAIDA:MINIMO 10W X 2RMS;ESTEREO; SAP; SAIDA DE AUDIO DIGITAL. CONECTIVIDADE: CONEXAO PARA RE-DE SEM FIO(WIRELESS)INTEGRADO AO GABINETE(SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); CONEXAO PARA CABO DEREDE ETHERNET(LAN)INTEGRADO AO GABINETE(SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR)MINIMO DE UMA ENTRADA USB(VERSÃO MÍNIMA2.0); MINIMO DUAS ENTRADASHDMI(VERSAO MINIMA 1.4) MINIMO DUAS ENTRADAS DE RF(TERRESTRE/CABO).FUNCIONALIDADE:WEB BROWSER INCORPORADO;SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO(ISDB-TB); COMPATIVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DETV DIGITAL(SBTVD)- DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE; TRASMISSAO/RECEPCAO DE TVNOS SISTEMASNTSC, PAL-M,PAL-N, TECNOLOGIA DLNA OU SIMILAR	DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 × 2160) COM SUPORTE A HDR10. DEVE CONTER PROCESSADOR QUAD CORE E SISTEMA OPERACIONAL COM SUPORTE APLICATIVOS DE STREAMING. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM COMANDOS DE VOZ, ASSISTENTE VIRTUAL.	1,00 UNIDADE	6	R\$ 4.119,00	R\$ 24.714,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 24.714,00	

TOTAL DA AQUISIÇÃO	R\$ 107.121,47
--------------------	----------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023. Os equipamentos objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023, uma vez que suas especificações técnicas decorrem de necessidade funcional e operacional da Administração Pública, sendo indispensáveis para o atendimento das atividades institucionais da Assessoria de Comunicação Social da SEF/MG e da equipe técnica da DBENS. Os equipamentos pretendidos serão utilizados na produção de conteúdos audiovisuais institucionais, transmissões oficiais, gravações de entrevistas, cobertura de eventos, produção de materiais para redes sociais e registros técnicos de inspeções prediais, inclusive em áreas de difícil acesso, como telhados e estruturas elevadas.

As especificações constantes do Termo de Referência, tais como gravação em resolução 4K, estabilização de imagem, sensores de alta definição, sistemas de foco automático, compatibilidade entre lentes e acessórios, além de recursos de transmissão e processamento de imagem, não configuram características supérfluas ou de ostentação, mas requisitos mínimos necessários para assegurar qualidade técnica adequada, durabilidade, eficiência operacional, confiabilidade dos registros institucionais e redução de custos futuros com manutenção e substituições prematuras. Ademais, os equipamentos descritos correspondem a modelos amplamente utilizados no mercado profissional e institucional de produção audiovisual, não possuindo acabamento sofisticado, personalização exclusiva, materiais nobres ou atributos voltados ao luxo, ostentação ou elevado conforto individual, nos termos dos critérios estabelecidos pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 48.586/2023.

Dessa forma, considerando a finalidade pública da contratação, a compatibilidade das especificações com as necessidades administrativas e a inexistência de atributos caracterizadores de luxo, conclui-se que os bens objeto da contratação se enquadram como bens comuns permanentes, aptos à aquisição pela Administração Pública.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios destinados às unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com o objetivo de modernizar o ferramental disponível e garantir a produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade, em conformidade com as demandas contemporâneas de comunicação institucional.

Os itens contemplam câmeras digitais de última geração, lentes intercambiáveis, microfones em diferentes padrões (dinâmicos, condensadores, lapela e shotgun), gravadores portáteis, drones, estabilizadores, tripês, teleprompters, cabos e fontes de alimentação contínua, bem como mesa de mixagem. Trata-se de um conjunto integrado que permite desde a captação até a edição e transmissão de conteúdos multimídia.

A solução considera o ciclo de vida completo dos equipamentos, abrangendo requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Além disso, busca eliminar a dependência de equipamentos pessoais de servidores e substituir ativos obsoletos, garantindo padronização, eficiência logística e uso racional de recursos públicos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que enfrenta limitações de disponibilidade e qualidade de equipamentos de áudio e vídeo.

2.2. Especificamente no caso da Assessoria de Comunicação, a falta de recursos tecnológicos compromete a produção e a divulgação de conteúdos institucionais, especialmente em plataformas digitais e redes sociais, fundamentais para a comunicação com a sociedade.

2.3. Já quanto a demanda da equipe técnica da DBENS, o equipamento será utilizado para a execução dos trabalhos de visitas técnicas que envolvem filmagem e fotografia das anomalias construtivas nas edificações da SEF, inclusive em telhados.

A aquisição permitirá modernizar o acervo, garantindo eficiência, padronização e segurança na produção audiovisual. Entre os benefícios diretos estão a ampliação da capacidade de registro e transmissão de eventos oficiais, a melhora da qualidade de imagem e som e a otimização dos fluxos internos. Indiretamente, a contratação fortalecerá a imagem institucional, ampliará o alcance das ações de comunicação e proporcionará maior transparência à sociedade.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Os itens objeto deste certame deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.938/2024, especialmente:

- a) o disposto no art. 4º, inciso I, que estabelece a necessidade de maior eficiência no uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
- b) o disposto no art. 4º, inciso XII, que determina a preferência por bens com maior vida útil e menor custo de manutenção.

Além disso, os equipamentos eletrônicos que utilizem pilhas e/ou baterias somente poderão ser adquiridos de empresas que cumpram as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 401/2008, no que se refere ao gerenciamento ambientalmente adequado desses componentes. O manual do usuário deverá conter orientações claras sobre o procedimento correto de descarte sustentável.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

3.5.1.1.

3.5.0.1. Lote 01 / Lentes objetivas 18–135 mm e 18–45 mm

3.5.0.2. Lote 01 / Anel adaptador EOS M para lentes EF e EF-S

3.5.0.3. Lote 01 / Câmera fotográfica digital

3.5.0.4. Lote 01 / Fonte de alimentação compatível com bateria LP-17

Foi identificada a escassez de fabricantes que oferecem equipamentos com o nível de qualidade técnica necessário para uso institucional. Recursos como sensor CMOS APS-C e full frame de alta resolução, processadores de imagem avançados (DIGIC), tecnologia Dual Pixel CMOS AF para foco rápido e preciso, estabilização de imagem e capacidade de gravação em 4K UHD com alta taxa de quadros são indispensáveis para garantir captação audiovisual em padrão profissional.

Embora marcas como Nikon, Fujifilm e Panasonic possuam presença no mercado brasileiro, suas operações locais estão restritas a outros segmentos, não contemplando divisões específicas de câmeras e lentes. Dessa forma, não oferecem rede estruturada de assistência técnica autorizada, garantia oficial ou distribuição dedicada desses equipamentos no país.

A Canon, por sua vez, mantém representação legal consolidada no Brasil por meio da Canon do Brasil, contando com divisão específica voltada ao segmento de câmeras e lentes, além de rede autorizada de assistência técnica e garantia oficial da marca. Tal estrutura assegura suporte técnico local, disponibilidade contínua de peças, capacitação técnica, menor tempo de reparo e respaldo direto em casos de defeito ou necessidade de manutenção.

A padronização dos equipamentos na marca Canon ainda favorece a compatibilidade entre lentes, acessórios e softwares, reduzindo custos de integração, manutenção e treinamento de equipes.

O objetivo da contratação é garantir que os equipamentos adquiridos proporcionem retorno duradouro, evitem substituições frequentes e assegurem elevado padrão de qualidade na produção audiovisual institucional. A não realização da contratação com tais requisitos acarretaria riscos de atrasos em transmissões, redução da qualidade dos conteúdos, maior dependência de terceiros e elevação dos custos operacionais a médio e longo prazo.

3.5.0.5. Lote 05 – Acessórios

3.5.0.5.1. Marca DJI (aplicativo e ecossistema proprietário)

3.5.0.5.2. Item que indica modelo/ecossistema específico:

3.5.0.5.3. Lote 05 / Estabilizador de imagem (gimbal) para celular e câmera

3.5.0.5.4. O item prevê explicitamente controle via aplicativo DJI Mimo, o que caracteriza a exigência de gimbal compatível com ecossistema proprietário da marca DJI.

A indicação se justifica pela necessidade de total compatibilidade entre hardware e software do estabilizador; acesso a recursos avançados como rastreamento inteligente, controle de eixos, calibração e atualizações de firmware; e garantia de estabilidade operacional, usabilidade e suporte técnico. A utilização de aplicativo proprietário vincula tecnicamente o equipamento a um fabricante específico, não sendo possível garantir funcionalidade equivalente com produtos de outras marcas que utilizem softwares distintos.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação para os lotes 2; 3; 5 e 6.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais dos lotes 1,2,3,4 e 5 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco, , no horário de 08h às 17h.

4.2.2. O lote 06 deverá ter entrega diferenciada:

4.2.2.1. 01 unidade deverá ser entregue na Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco, no horário de 08h às 17h;

4.2.2.2. 05 unidades deverão ser entregues na Av. Babita Camargos nº 766 - 3º andar - Cidade Industrial, Contagem - MG, no horário de 08h às 17h.

4.2.3. As entregas serão realizadas **exclusivamente** mediante prévio agendamento no e-mail: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as

especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos

substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.3. **Da Amostra:**
- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.
- 7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**
- 8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.1.5. **Declaração:**
- 8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- 9.1. **Do Contratante:**
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que

ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.121,47 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de Janeiro de 2026.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1191 04 129 045 4085 0001 4490 5212 e 5214 0 74 1.**
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovação:

Pela área demandante:

Lidiane Franckevicius Tinoco

Diretoria de Bens e Serviços Fazendários - DBENS

Pela área de compras:

Paulo Sérgio Martins de Oliveira

Diretor de Aquisições e Contratos*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Franckevicius Tinoco**, **Diretora**, em 27/05/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 27/05/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140766002** e o código CRC **3BC00DD2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 021/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)			
LOTE 01				
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
ITEM: 01 - LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA FOTOGRAFICA DSLR; DISTANCIA FOCAL: 50 MM; ABERTURA DIAFRAGMA: MAXIMA F 1.8 E MINIMA F 22				
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 02 - LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON; DISTANCIA FOCAL: DA LENTE: 18-135 MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F/3.5-5.6; TAMANHO DO FILTRO 67MM; DISTANCIA MINIMA DE FOCAGEM 0.39 M; MONTAGEM EF-S; SISTEMA IS; MOTOR DE FOCO: NANO USM.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 03 - ANEL ADPTADOR EOS M PARA LENTES CANON EF e EF-S ; COMPATIVEL COM MODELOS: EOS M200, EOS M50, EOS M50 MARK II E TODA LINHA M DA CANON; FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNCOES DA LENTE, INCLUINDO ESTABILIZACAO DE IMAGEM E AUTOFOCO.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 04 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - VISOR: LCD ARTICULADO 3 POL. TOUCHSCREE; FLASH: EMBUTIDO; ZOOM: Conforme lente utilizada.; IMAGEM: JPEG, HEIF, RAW (CR3, 14 BIT RAW FORMAT), C-Raw; ACESSORIOS (1): CARTAO MEMORIA MICRO SDXC 256 GB, TAMPA CORPO; ACESSORIOS OPCIONAIS (1): ALCA TRANSPORTE, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES; CAMERA	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			

FOTOGRAFICA DIGITAL, SENSOR DE IMAGEM: CMOS APS-C COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24,2 MEGAPIXELS; PROCESSADOR DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE CAPTURA CONTINUA DE NO MINIMO 12 FOTOS POR SEGUNDO COM OBTURADOR MECANICO; SISTEMA DE AUTOFOCO COM MINIMO DE 650 ZONAS DE FOCO; CAPACIDADE DE DETECCAO AUTOMATICA DE PESSOAS, ANIMAIS E VEICULOS; SENSIBILIDADE ISO: FAIXA MINIMA DE 100 A 32.000; GRAVACAO DE VIDEO EM 4K UHD (3840×2160) A ATE 29,97 FPS / FULL HD (1920×1080) A ATE 120 FPS; SLOT PARA CARTAO SD/SDHC/SDXC COMPATIVEL COM PADRAO UHS-I; CONECTIVIDADE USB-C PADRAO 3.2 GEN 2; SAIDA MICRO-HDMI; WI-FI 2.4GHZ; BLUETOOTH VERSAO 4.2 OU SUPERIOR; BATERIA RECARREGAVEL, COM CARREGADOR ORIGINAL.

Prazo de Garantia:

ITEM: 05 - LENTE OBJETIVA - COMPATIBILIDADE: CAMERA CANON MIRRORLESS COM SENSOR APS-C; DISTANCIA FOCAL: 18-45MM; ABERTURA DIAFRAGMA: F/4.5-6.3; COM ESTABILIZACAO OPTICA DE IMAGEM; MOTOR DE FOCO AUTOMATICO DO TIPO STM (STEPPING MOTOR); DISTANCIA MINIMA DE FOCO: ATE 20CM (NA DISTANCIA FOCAL MAIS CURTA); DIAMETRO DO FILTRO FRONTAL: 49 MM. CONSTRUCAO OPTICA: MINIMO DE 7 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS; TENS INCLUSOS: TAMPA FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COMPATIVELIS.

VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

QUANTIDADE: 1

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

ITEM: 06 - FONTE DE ALIMENTACAO - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT(100 - 240V/50-60HZ) CA; TENSÃO DE SAIDA: 7.6V (CC); AMPERAGEM: 2A; CONECTOR: COMPATIVEL COM BATERIA LP-17; FONTE EXTERNA PARA USO CONTINUO EM CAMERA FOTOGRAFICA, QUE UTILIZAM BATERIA LP-E17; PROTECAO

VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

QUANTIDADE: 1

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

CONTRA SOBRECORRENTE,
SOBRECARGA E
CURTO-CIRCUITO;ACOMPANHA
ADAPTADOR, CABO DE ENERGIA.

VALOR TOTAL DO LOTE 01

LOTE 02

ITEM: 01 -CAMERA DE
SEGURANCA -
IDENTIFICACAO:
CONJUNTO DE 3
CAMERAS PTZ 4K UHD;
SISTEMA: DIGITAL; TIPO
TRANSMISSAO: COM
CABO; ANGULO VISAO:
HORIZONTAL ATE 71
GRAUS (MINIMO DE 8,2
GRAUS); SENSIBILIDADE:
0,5 LUX; ACESSORIOS:
FONTE ENERGIA, CABO
USB,SUORTE
INSTALACAO,MANUAL;

**VALOR UNITÁRIO COM
ICMS**

**VALOR
UNITÁRIO
SEM ICMS**

**VALOR
TOTAL
COM ICMS**

**VALOR
TOTAL SEM
ICMS**

QUANTIDADE: 3

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

ITEM: 02 -SWITCHER DE
VIDEO - TECNOLOGIA:
DIGITAL HDMI; NUMERO DE
ENTRADAS: 4 ENTRADAS
HDMI; SAIDA: 1 SAIDA HDMI;
MONITORACAO: VIA
ENTRADA E SAIDA HDMI ,
USB; FUNCOES: PIP,
CHROMA KEY, LOGOTIPO,
GRAVACAO DIRETA USB;

**VALOR
UNITÁRIO COM
ICMS**

**VALOR UNITÁRIO
SEM ICMS**

**VALOR TOTAL
COM ICMS**

**VALOR TOTAL
SEM ICMS**

QUANTIDADE: 1

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL DO LOTE 02

LOTE 03

ITEM: 01 -CABO PARA AUDIO E/OU
VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO DE
AUDIO; CONECTOR: XLR FEMEA / P10
MACHO; SISTEMA DE REPRODUCAO:
MONO;

**VALOR
UNITÁRIO
COM ICMS**

**VALOR
UNITÁRIO
SEM ICMS**

**VALOR
TOTAL
COM ICMS**

**VALOR
TOTAL SEM
ICMS**

QUANTIDADE: 4

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

ITEM: 02 MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM - CARACTERISTICAS-1: MESA DE SOM/INTERFACE DE AUDIO PARA PODCAST; CARACTERISTICAS-2: 02 SAIDAS TRS(P10) BALANCEADAS / 01 TRRS 3,5MM; CARACTERISTICAS-3: 04 ENTRADAS COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADAS; CARACTERISTICAS-4: 01 ENTRADA TRRS ESTEREO, CONEXAO 3,5MM; COMPONENTES (1): SOFTWARE PARA EDICAO DE PODCAST, ACESSO VITALICIO; COMPONENTES (2): CABO USB TIPO C; ALIMENTACAO: ADAPTADOR AC 12V DC;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 03 MICROFONE - TIPO: COM FIO, DINAMICO PADRAO POLAR CARDIOIDE; IMPEDANCIA: 600 OHM; SENSIBILIDADE: -58DB+-3DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE; MICROFONE COM CONECTOR XLR DE 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ A 14KHZ.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 3			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 04 MICROFONE - TIPO: SHOTGUN - CAPTURA DE AUDIO EM AMBIENTES EXTERNOS; IMPEDANCIA: 1K OHMS OU MENOS; SENSIBILIDADE: -36dB +/- 2dB / 0dB = 1V / Pa 1kHz; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 05 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE PORTATIL, DE LAPELA; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; COMPONENTES: 3 RECEPTORES E 2 TRANSMISSORES; FREQUENCIA: DIGITAL WIRELESS DE 2,4GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, DURACAO MINIMA DE 35 HORAS; SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS), KIT COM 3 RECEPTOR (1X RECEPTOR PARA CAMERA; 1X RECEPTOR USB-C;1X RECEPTOR LIGHTNING) E 2 TRANSMISSORES SEM FIO; ESTRUTURA INTERNA CONDENSADOR;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

SENSIBILIDADE OMNIDIRECIONAL;
 DISTORCAO MINIMA: 0,1%; POTENCIA
 MINIMA DE SAIDA RF: 6DBM; PROPORCAO
 DE SINAL POR RUÍDO (DB): MINIMA DE 77
 DB; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ-
 20KHZ; TECNOLOGIA DE CONEXAO: USB;
 FAIXA DE TRANSMISSAO: ATE 300M (SEM
 OBSTACULO); TAXA DE AMOSTRAGEM
 MINIMA: 48KHZ; TAXA DE BITS: 48kHz/24
 BITS; ENTRADA DE AUDIO: CAPSULA DE
 MICROFONE EMBUTIDA; CANCELAMENTO
 DE RUÍDO; EMPARELHAMENTO
 AUTOMATICO E PLUG AND PLAY;
 COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS IOS E
 ANDROID.

ITEM: 06 GRAVADOR E REPRODUTOR
 DE SOM - TIPO: DIGITAL, PORTATIL;
 FORMATO AUDIO: WAV (BWF), MP3;
 UNIDADE DE GRAVACAO: 2 UNIDADES DE
 GRAVACAO ACOPLADAS; ALIMENTACAO: 2
 PILHAS AA (INCLUSAS) E/OU USB,
 ADAPTADOR EXTERNO; TIPO DE
 GRAVACAO: DIGITAL; AUTONOMIA DE
 GRAVACAO: SUPERIOR A 10 HORAS DE
 GRAVACAO; GRAVADOR E REPRODUTOR
 DE SOM COM MICROFONES
 CONDENSADORES INTEGRADOS DE ALTA
 SENSIBILIDADE; MINIMO DE 2 UNIDADES
 DE MICROFONE INTEGRADAS, EM
 CONFIGURACAO ESTEREO; FORMATOS DE
 GRAVACAO WAV (BWF) ATE 24 BITS / 96
 KHZ E MP3 ATE 320 KBPS; CONECTOR
 ESTEREO 3,5 MM PARA MICROFONE
 EXTERNO; CONECTOR 3,5 MM PARA
 FONES DE OUVIDO, COM CONTROLE DE
 VOLUME; COMPATIVEL COM CARTOES
 MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC;
 PORTA USB PARA TRANSFERENCIA DE
 ARQUIVOS E USO COMO INTERFACE DE
 AUDIO (MINIMO 2 ENTRADAS E 2 SAIDAS);
 OVERDUB, PRE-GRAVACAO, GRAVACAO
 AUTOMATICA, LIMITADOR, FILTRO PASSA-
 ALTA; DISPLAYLCD RETROILUMINADO;
 ACOMPANHA CABO USB E MANUAL DO
 USUARIO (IMPRESSO OU DIGITAL)

ITEM:
07 COMPONENTES,PECAS,ACESSORIOS
 EQUIP.COMUNICACAO - IDENTIFICACAO:
 PAINEL/ESCUDO DE ISOLAMENTO
 ACUSTICO; COMPATIBILIDADE: MICROFONE;

VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

QUANTIDADE: 1

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

MATERIA-PRIMA: ESPUMA E METAL;
ESTRUTURA EM FORMATO DE PAINEL
CURVO OU SEGMENTADO, COM DESIGN
QUE ENVOLVE PARCIALMENTE O
MICROFONE, DIRECIONANDO O SOM
CAPTADO E REDUZINDO REVERBERACOES;
ESPUMA ACUSTICA DE ALTA DENSIDADE NA
PARTE INTERNA, PARA ABSORCAO DE
FREQUENCIAS MEDIAS E AGUDAS;
COMPATIBILIDADE COM
SUPTES/PEDESTAIS DE MICROFONE,
INCLUINDO SISTEMA DE FIXACAO
AJUSTAVEL EM ALTURA E ANGULO;
ESPESSURA MINIMA DE 3CM, DA CAMADA DE
ABSORCAO; PERMITIR A INSTALACAO E
REMOCAO RAPIDA, SENDO PORTATIL E
ADEQUADO PARA TRANSPORTE.

QUANTIDADE: 1

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL DO LOTE 03

LOTE 04

ITEM: 01 AERONAVE REMOTAMENTE
PILOTADA RPA (DRONE) - AUTONOMIA DE
VOO: MAIOR OU IGUAL A 30 MINUTOS;
VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU
SUPERIOR A 12M/S (MODO N); TETO: IGUAL
OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE:
GPS+GALILEO+BEIDOU; MOTORIZACAO:
ELETRICA SEM ESCOVA; PESO INFERIOR A
250 GRAMAS, MULTIROTOR, BRACOS
DOBRAVEIS, POUSO E DECOLAGEM
VERTICAIS, ESTABILIDADE POR GPS
GLONASS E SENSORES OMNIDIRECIONAIS
BINOCULARES COMPLEMENTADOS COM
UM SENSOR INFRAVERMELHO EM 3D NA
PARTE INFERIOR DA AERONAVE; GIMBAL
INTEGRADO A AERONAVE COM SISTEMA
ESTABILIZACAO EM 3 EIXOS, CONTENDO
SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL. INTEGRADO,
COM 48MP, FORMATO EQUIVALENTE 24
MM, ABERTURA F/1,7 E FOCO 1 M A OU
SUPERIOR, COM ZOOM DIGITAL DE ATE 4X;
UMA BATERIA ORIGINAL DA AERONAVE;
CONTROLE REMOTO HOMOLOGADO PELA
ANATEL COMPATIVEL COM A AERONAVE,
COM DISPLAY INTEGRADO DE NO MINIMO 5
POLEGADAS E COM RECEPTOR DE
TRANSPONDER ADS-B IN INTEGRADO

**VALOR
UNITÁRIO
COM ICMS**

**VALOR
UNITÁRIO
SEM ICMS**

**VALOR
TOTAL COM
ICMS**

**VALOR
TOTAL SEM
ICMS**

QUANTIDADE: 2

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL DO LOTE 04

LOTE 05

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
ITEM: 01 EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 5 METROS; BITOLA FIO: MINIMA 3X0,75MM2; NUMERO TOMADA: 3 TOMADAS; CORRENTE: 10A/250V; PLUGUE: 2P+T PADRAO BRASILEIRO; TERMOPLASTICO AUTOEXTINGUIVEL, CABO FLEXIVEL PP CIRCULAR. NORMAS NBR				
	QUANTIDADE: 2			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 02 CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO HDMI V.1.4 HIGH SPEED; CONECTOR: TIPO A (13.9MM X 4.45MM)MACHOS FOLHEADOS A OURO 24; SISTEMA DE REPRODUCAO: 5M;	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 4			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 03 TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: SMARTPHONE; TELA: DE ESPELHO, REFLEXIVA; ADAPTADOR: DE SUPORTE DE TELEFONE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE; POSSUI ROSCA INFERIOR DE 1/4 DE POLEGADA PERMITE FIXAR O TRIPE; ABRACADEIRA NA FRENTE DO ESPELHO, COM LARGURA AJUSTAVEL MAXIMA DE 9,5 CM, COMPATIVEL COM SMARTPHONES; COM 3 SUPORTES FRIOS PARA INSTALAR O MICROFONE E MINI LED.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 2			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 04 ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: GIMBAL DE MAO; COMPATIBILIDADE: CAMERAS, SMARTPHONES COM ANDROID OU IOS; INCLINACAO: TILT CONTROLAVEL E INCLINACAO MECANICA; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 7.4V; BATERIA LI-PO 2S; 980MAH A 1000MAH; BATERIA: 7.4V; TENSÃO DE TRABALHO: 6-8.8V; CONSUMO: 1,1W (SOB CONDIÇÕES IDEAIS); PORTA: USB-C; BLUETOOTH 5.1; APLICATIVO: DJI MIMO; CABO EXTENSOR EMBUTIDO; RASTREAMENTO INTELIGENTE.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 2			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

ITEM: 05 TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: MAQUINA FOTOGRAFICA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ABS; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 - 20 UNC (ROSCA FINA PADRAO); ALTURA MINIMA: 51 CM; ALTURA MAXIMA: 160 CM; ESTAGIO: 4 SECOES TELESCOPICAS; TRAVA: FLIP LOCK; CARGA: ATE 8 KG; CABEÇA DE ESFERA (BALL HEAD), 360 GRAUS; ESPIGOES INTEGRADOS; MINI BUSSOLA INTEGRADA; COLUNA CENTRAL REMOVIVEL; COLUNA INVERTIDA.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 2			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 06 FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 4 TOMADAS; 2 PORTAS USB; POTENCIA MAXIMA: 1270VA EM 127VOLTS CA E 2200VA EM 220 VOLTS CA; AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: 127/220 VOLTS; PROTETOR ELETRONICO/FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS NBR 14136 (2P+T), CORRENTE MAXIMA 10 A, POTENCIA ATE 2.200 W EM 220 V, BIVOLT AUTOMATICO (100 240 V/50-60 HZ), 2 PORTAS USB 5 V/2,1 A, PROTECAO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, CHAVE REARMAVEL COM INDICADOR LUMINOSO, CABO DE 3 M, MATERIAL ANTICHAMAS, GRAU DE PROTECAO IP20, COM CERTIFICACAO INMETRO.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 2			
	Marca / Modelo:			
ITEM: 07 TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: DISPOSITIVOS ELETRONICOS; TELA: REFLEXIVA DE VIDRO OPTICO, MINIMO 12 POLEGADAS; ADAPTADOR: ADAPTADOR COMPATIVEL COM DISPOSITOS ELETRONICOS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, ADAPTADOR E BOLSA DE TRANSPORTE; TELEPROMPTER PORTATIL DOBRAVEL; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMINIO; SUPORTA TABLETS/CELULARES ATE 12,9 POLEGADAS; ANGULO DE VISAO ATE 45 GRAUS.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	QUANTIDADE: 1			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE 05				

LOTE O6

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
ITEM: 01 TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 60 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA TIPO LED; OPCIONAIS: WIFI INTEGRADO,TV DIG.INTEGRADA,ENTRADA HDMI; TENSAO: 110 VOLTS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, SUPORTE DE PAREDE.; TELEVISOR TV TELA DE LED 60 POLEGADAS TIPO SMART TV, ESPECIFICACAO TECNICA: TELA: MINIMA 60 POLEGADAS; TIPO LED - EXIBICAO:WIDESCREEN(16:9),VIDEO:RESOLUCAO MINIMA FULLHD COM 1.920PONTOS(H)X 1.080LINHAS(V)- CON-TRASTE DINAMICO: MINIMO 100.000:1(CEM MIL POR UM)- TAXA MINIMA DE ATUALIZACAO DE TELA: DE 120HZ. AUDIO: POTENCIA DE SAIDA:MINIMO 10W X 2RMS;ESTEREO; SAP; SAIDA DE AUDIO DIGITAL. CONECTIVIDADE: CONEXAO PARA RE-DE SEM FIO(WIRELESS)INTEGRADO AO GABINETE(SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); CONEXAO PARA CABO DEREDE ETHERNET(LAN)INTEGRADO AO GABINBETE(SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR)MINIMO DE UMA ENTRADA USB(VERSÃO MÍNIMA2.0); MINIMO DUAS ENTRADASHDMI(VERSAO MINIMA 1.4) MINIMO DUAS ENTRADAS DE RF(TERRESTRE/CABO).FUNCIONALIDADE:WEB BROWSER INCORPORADO;SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO(ISDB-TB); COMPATIVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DETV DIGITAL(SBTVD)- DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE; TRASMISSAO/RECEPCAO DE TVNOS SISTEMASNTSC, PAL-M,PAL-N, TECNOLOGIA DLNA OU SIMILAR				
	QUANTIDADE: 6			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE 06			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa) dias

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 27/05/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140765992** e o código CRC **12A443B1**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações,

consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 27/05/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140766007** e o código CRC **6D245161**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001523/2025-23

SEI nº 140766007

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo SEI 1190.01.0001523/2025-23

AUTORIZO a abertura da licitação, processo SEI nº 1190.01.0001523/2025-23, nos termos § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1191001 - 21/2026, visando a compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral, conforme Edital e seus Anexos (140765967, 140766002, 140765992 e 140766007), aprovado pela Assessoria Jurídica, através da Nota Jurídica 158/2026 (138440408).

Pierre Julião Pimentel

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Juliao Pimentel**, **Superintendente em Exercício**, em 27/05/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140831199** e o código CRC **F2E5885F**.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05.2026/3074
Objeto: Tampões em polipropileno. Dia da Licitação: 12 de junho de 2026 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/06/2026 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2026/3073.
Objeto: painéis elétricos em baixa tensão. Dia da Licitação: 12 de junho de 2026, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/06/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2026/3071.
Objeto: tampões em ferro fundido. Dia da Licitação: 12 de junho de 2026, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/06/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2026/0072
Objeto: sulfato ferroso clorado. A Copasa informa que a licitação, objeto acima mencionado, anteriormente marcada para dia 29/05/2026 às 09h, ficadadiapara o dia 12/06/2026 às 09h30. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/06/2026 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

JULGAMENTO
licitação Nº CPLI.0620260024
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de reposição de ativo de redes e ramais de água e setorização do sistema de abastecimento de água nos municípios de abrangência da Gerência Regional Metropolitana Leste – GRML, da COPASA MG Lote 1: CONSÓRCIO PALÁCIO COESAN JR, constituído pelas empresas SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA (Lider), J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Valor: R\$7.163.940,43
Lote 2: CONSÓRCIO S&A SANEAMENTO, constituído pelas empresas SERGEL ENGENHARIA LTDA (Lider) e CONSTRUTORA ALCON LTDA.- Valor: R\$7.163.940,43
Lote 3: SANEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R\$9.937.708,17

COMUNICADO CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - NOVA HABILITAÇÃO
licitação Nº CPLI.0620250017
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de manutenção e melhorias civil predial nas áreas e unidades de água administradas pela Copasa, na área de abrangência da Gerência Regional São Sebastião do Paraíso - GRSS, da COPASA MG. O contrato 2025.1149 assinado com a empresa TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA..., em 07/05/2025, com data base de dezembro/24, com saldo de valor de R\$ 10.029.478,65, foi rescindido, sendo que a vigência remanescente é de 11 meses, findando em 01.03.2027. Nos termos do artigo 180, inciso vi, do regulamento de contratação da copasa mg, vi - que, basicamente, reza, que na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, será realizada esta sessão para continuidade da licitação. será observado, também, o disposto no § 11 do artigo 180 acima citado, a sessão de continuidade da licitação ocorrerá dia 03/06/26 às 10:00 horas, na rua carangola, 606, bairro santo antônio, belo horizonte / mg. as empresas participantes do certame e que tiveram suas propostas comerciais classificadas, deverão apresentar nova documentação de habilitação, atendendo as condições previstas no anexo I - documentos de habilitação do edital, haja vista, que o processo foi homologado em 24/04/2025 e, todos os documentos que foram enviados no sistema estão vencidos. os documentos de habilitação poderão ser entregues na sessão pública ou anexados no processo, no site da copasa mg. a não participação da sessão pública ou não anexar os documentos de habilitação no sistema, implica na renúncia ao direito de eventualmente vir a assumir o remanescente, registra-se que o presente procedimento de consulta não vincula a copasa mg a realizar a eventual dispensa de licitação.

A DIRETORIA

18 cm -29 2218366 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9512468/2026, de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Rosane Quaresma Dalton Santos, Objeto: Contratação de serviço de locação de imóvel em Águas Formosas/MG sem dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento à demanda do CREAS Regional Mucuri, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor: R\$ 254.706,00. Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Assinatura: 29/05/2026. Signatários: Mariana de Resende Franco, pelo contratante; Rosane Quaresma Dalton Santos, pela contratada. Processo SEI nº 1480.01.0001403/2026-07.

3 cm -29 2218045 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002159/2023

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação de Promoção Humana Divina Providencia. Objeto: Prorrogação de Vigência. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.08.244.065.4226.0001.3.3.50.43.01.0.10.8. Vigência: 92 dias. Assinatura: 27/05/2026. Fiscal: Juli Graziele Marques de Souza - Masp: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0008114/2023-15.

2 cm -29 2218174 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo à ARP nº 327/2025, Planejamento nº 256/2025 - Processo SEI nº 2420.01.0000918/2025-02 - Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE (Órgão Gerenciador) e BAKOF PLÁSTICOS LTDA. Objeto: retificar erro material identificado nos itens 02 e 04 do 1º Termo Aditivo. Vigência: A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Assinam: Ludmila Scorsulini Peres, pelo IDENE e Nelci Afonso Bakof pela BAKOF.

3 cm -29 2217943 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1953/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000769/2026-45– Partes: IDENE e o Município de Claro dos Poções. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 04 tratoiros. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e José Vanderlei Cardoso, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1950/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000765/2026-56– Partes: IDENE e o Município de Inimutaba. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 carretas 4T e 01 grade aradora. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Emersomm Danezzi, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1935/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000730/2026-31– Partes: IDENE e o Município de Ibiracatu. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Tratoritos, 01 Pulverizador, 01 Carreta 5T e 02 roçadeiras. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Warley Ferreira Lima, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1949/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000768/2026-72 – Partes: IDENE e o Município de Inimutaba. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 12 barracas. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Emersomm Danezzi, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1943/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000754/2026-62 – Partes: IDENE e o Município de Mirabela. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 barracas, 10 caixas plásticas e 10 balanças. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Fernando Henrique Rabelo Porto, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1944/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000742/2026-95 – Partes: IDENE e o Município de São João do Pacuí. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 10 barracas. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Caio Freire Cunha, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1940/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000740/2026-52 – Partes: IDENE e o Município de Campo Azul. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 barracas e 20 jalecos G. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Arnaldo Alves Oliveira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1939/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000744/2026-41 – Partes: IDENE e o Município de Várzea da Palma. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 30 barracas. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1946/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000761/2026-67 – Partes: IDENE e o Município de São Romão. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 caixas de 10.000L, 209 caixas de 1.000L e 700 tubos de 50mm. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Allan Soares Cardoso, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1941/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000751/2026-46– Partes: IDENE e o Município de Mirabela. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 09 caixas de 15.000L. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Fernando Henrique Rabelo Porto, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1934/2026 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000728/2026-85 – Partes: IDENE e o Município de Ibiracatu. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 caixas de 10.000L, 40 caixas de 1.000L e 300 tubos de 50mm. Assinam em 29/05/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Warley Ferreira Lima, pelo donatário.

17 cm -29 2218101 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9512885/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e Bakof Plásticos LTDA. Objeto: Aquisição de Caixas D’agua de Polietileno. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Valor Global: R\$ 55.471,00. Dotação orçamentária: 2421.08.5.44.101.1032.0001.339032.01.0.10.8. Ass.: 29/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9512885/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e Bakof Plásticos LTDA. Objeto: Aquisição de Caixas D’agua de Polietileno. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Valor Global: R\$ 1.761,00. Dotação orçamentária: 2421.08.54.4.101.1032.0001.339032.01.0.10.8. Ass.: 29/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9512893/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e Fortlev Industria e Comércio de Plásticos LTDA. Objeto: Aquisição de Tubos de PVC. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Valor Global: R\$ 28.028,80. Dotação orçamentária: 2421.08.544.101.1032.0001.339032.01.0.10.8. Ass.: 29/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9512897/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e Polyvin Plásticos e Derivados LTDA. Objeto: Aquisição de Tubos de PVC. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Valor Global: R\$ 14.732,79. Dotação orçamentária: 2421.08.5.44.101.1032.0001.339032.01.0.10.8. Ass.: 29/05/2026.

8 cm -29 2218442 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11910011- 21/2026

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 17 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

Pierre Julião Pimentel

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

2 cm -29 2218447 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
2º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG. Objeto: alterar a distribuição dos recursos orçamentários por fonte de financiamento previstos no item 4.1 do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2025, em razão da substituição da Fonte 10.1 – Tesouro Estadual pela Fonte 95.1 – Vale S/A. Dotação: 4631.10.130.085.4226.0001.456782-01, Fonte 95.1, IAG 0, valor de R\$ 267.689.167,00. Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2025 e de seu 1º Termo Aditivo que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo. Processo SEI nº 1300.01.0004640/2025-57.

4 cm -29 2217889 - 1

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1451606.00001/2026
O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, no uso das suas atribuições previstas no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021, torna público a DECISÃO por RATIFICAR a decisão proferida pelo Agente de Contratação responsável pelo processo licitatório em epígrafe, em CONHECER do recurso protocolado pela empresa R3 Engenharia e Assessoria Ltda., como direito constitucional de petição, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO, considerando a plena legalidade do ato de desclassificação, restando o certame como frasscado. A íntegra da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico da SEINFRA/MG: https://www.infraestrutura.mg.gov.br.

3 cm -29 2218304 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN. Objeto: Execução das obras de reforma e restauração do prédio da Escola Estadual Dom Silvério, Unidade da Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Crucilândia, estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 27/05/2026 dos serviços referentes ao Contrato 9452385/2025. Processo SEI nº 1300.01.0009395/2024-06. Assinatura: 27/05/2026. Signatários: Michael de Oliveira, Helvécio Rocha Zenith, Cártes Rodrigues de Miranda Botelho Alves e Leise Maria Silva Ciriaco, por contratante e Eimar Evangelista da Cruz, por contratada.

DECISÃO SEINFRA/GAB Nº. 08/2026

Ementa: Processo Administrativo Punitivo. Contrato Administrativo. Elaboração de projetos executivos para restauro, reforma e ampliação do Complexo do Hospital da Polícia Militar. Descumprimento de cláusulas contratuais. Atraso injustificado na execução. Notificações reiteradas da fiscalização. Garantia do contraditório e da ampla defesa observada. Aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 24 meses. Previsão contratual expressa e respaldo na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012. Obrigatoriedade de apuração e aplicação de sanções diante da inexecução contratual. Jurisprudência do STF, STJ, TCU e TJMG. Ausência de vícios formais. Mérito administrativo quanto à dosimetria. Recurso conhecido e, no mérito, opinativo pela improcedência. Desprovimento. Contrato: 9423324/2024 (107443133) Contratada: Faria Fernandes Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para Restauro, Reforma e Ampliação do Complexo do Hospital da Polícia Militar, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, VII da Lei nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.665, de 04 de agosto de 2023, e no art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e pelos fundamentos constantes nos Documentos, Relatórios e Nota Jurídica, bem como nos relatórios emitidos pelas áreas técnicas responsáveis, DECIDE após exame das razões apresentadas, pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo aviado pela Faria Fernandes Engenharia Ltda. e, no que tange ao mérito, OPINA-SE pela sua improcedência, por não terem sido apresentados, pela Recorrente, argumentos para justificar a reforma do ato recorrido e afastar a fundamentação proferida pela Autoridade Decisora em primeiro grau administrativo, impondo-se, por consequência, seu DESPROVIMENTO.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

DECISÃO SEINFRA/GAB Nº. 09/2026

Ementa: Processo Administrativo Punitivo. Elaboração de projetos executivos do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Descumprimento de cláusulas contratuais. Notificações reiteradas da fiscalização. Garantia do contraditório e da ampla defesa observada. Aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 24 meses. Previsão contratual expressa e respaldo na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012. Obrigatoriedade de apuração e aplicação de sanções diante da inexecução contratual. Jurisprudência do STF, STJ, TCU e TJMG. Ausência de vícios formais. Recurso conhecido e, no mérito, opinativo pela improcedência. Desprovimento. Contrato: 9410189/2024 (102026488) Contratada: Faria Fernandes Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, VII da Lei nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.665, de 04 de agosto de 2023, e no art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e pelos fundamentos constantes nos Documentos, Relatórios e Nota Jurídica, bem como nos relatórios emitidos pelas áreas técnicas responsáveis, DECIDE após exame das razões apresentadas, pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo aviado pela Faria Fernandes Engenharia Ltda. e, no que tange ao mérito, OPINA-SE pela sua improcedência, por não terem sido apresentados, pela Recorrente, argumentos para justificar a reforma do ato recorrido e afastar a fundamentação proferida pela Autoridade Decisora em primeiro grau administrativo, impondo-se, por consequência, seu DESPROVIMENTO.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

DECISÃO SEINFRA/GAB Nº. 10/2026

Ementa: Processo Administrativo Punitivo. Elaboração de Projetos Executivos de reforma e reforço estrutural da região Integrada de Segurança Pública e Centro Integrado de Atendimento e Despacho RISP/CIAD - Montes Claros, no Estado de Minas Gerais. Descumprimento de cláusulas contratuais. Notificações reiteradas da fiscalização. Garantia do contraditório e da ampla defesa observada. Aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 24 meses. Previsão contratual expressa e respaldo na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012. Obrigatoriedade de apuração e aplicação de sanções diante da inexecução contratual. Jurisprudência do STF, STJ, TCU e TJMG. Ausência de vícios formais. Mérito administrativo quanto à dosimetria. Recurso conhecido e, no mérito, opinativo pela improcedência. Desprovimento. Contrato: DE-026/2023 (90635972) Contratada: ZTRIX Engenharia & Tecnologia LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Reforma E Reforço Estrutural Da Região Integrada De Segurança Pública E Centro Integrado De Atendimento E Despacho - RISP/ CIAD - Montes Claros, no Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, VII da Lei nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.665, de 04 de agosto de 2023, e no art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e pelos fundamentos constantes nos Documentos, Relatórios e Nota Jurídica, bem como nos relatórios emitidos pelas áreas técnicas responsáveis, DECIDE após exame das razões apresentadas, pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo aviado pela ZTRIX Engenharia & Tecnologia LTDA. e, no que tange ao mérito, OPINA-SE pela sua improcedência, por não terem sido apresentados, pela Recorrente, argumentos para justificar a reforma do ato recorrido e afastar a fundamentação proferida pela Autoridade Decisora em primeiro grau administrativo, impondo-se, por consequência, seu DESPROVIMENTO.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

DECISÃO SEINFRA/GAB Nº. 11/2026

Ementa: Processo Administrativo Punitivo. Contrato Administrativo nº DE-025/2021. Revisão dos projetos executivos, bem como a elaboração de projetos executivos complementares para a conclusão da obra de reforma do bloco b do hospital Governador Israel Pinheiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - HGIP/IPSEMG. Descumprimento de cláusulas contratuais. Atraso injustificado na execução. Notificações reiteradas da fiscalização. Garantia do contraditório e da ampla defesa observada. Aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 12

meses. Previsão contratual expressa e respaldo na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012. Obrigatoriedade de apuração e aplicação de sanções diante da inexecução contratual. Jurisprudência do STF, STJ, TCU e TJMG. Ausência de vícios formais. Mérito administrativo quanto à dosimetria. Recurso conhecido e, no mérito, opinativo pela improcedência. Desprovimento. Contrato: DE-025/2021 (70316440) Contratada: Viaovoz Eireli. Objeto: Revisão dos Projetos Executivos, bem como a Elaboração de Projetos Executivos Complementares para a Conclusão da Obra de Reforma do Bloco B, do Hospital Governador Israel Pinheiro dDo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais HGIP/IPSEMG, localizado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, VII da Lei nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.665, de 04 de agosto de 2023, e no art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e pelos fundamentos constantes nos Documentos, Relatórios e Nota Jurídica, bem como nos relatórios emitidos pelas áreas técnicas responsáveis, DECIDE após exame das razões apresentadas, pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo aviado pela Viaovoz Eireli. e, no que tange ao mérito, OPINA-SE pela sua improcedência, por não terem sido apresentados, pela Recorrente, argumentos para justificar a reforma do ato recorrido e afastar a fundamentação proferida pela Autoridade Decisora em primeiro grau administrativo, impondo-se, por consequência, seu DESPROVIMENTO.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

DECISÃO SEINFRA/GAB Nº. 13/2026

Ementa: Processo Administrativo Punitivo. Descumprimento de cláusulas contratuais. Atraso injustificado na execução. Notificações reiteradas da fiscalização. Garantia do contraditório e da ampla defesa observada. Aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 24 meses. Obrigatoriedade de apuração e aplicação de sanções diante da inexecução contratual. Mérito administrativo quanto à dosimetria. Recurso conhecido. Desprovimento. Contrato: 9424614/2024 Contratada: Faria Fernandes Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para Reforma e Restauração da Edificação do Prédio da Escola Estadual Olegário Maciel, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, VII da Lei nº. 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.665, de 04 de agosto de 2023, e no art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e pelos fundamentos constantes nos Documentos, Relatórios e Nota Jurídica, bem como nos relatórios emitidos pelas áreas técnicas responsáveis, DECIDE após exame das razões apresentadas, pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo aviado pela Faria Fernandes Engenharia Ltda. e, no que tange ao mérito, OPINA-SE pela sua improcedência, por não terem sido apresentados, pela Recorrente, argumentos para justificar a reforma do ato recorrido e afastar a fundamentação proferida pela Autoridade Decisora em primeiro grau administrativo, impondo-se, por consequência, seu DESPROVIMENTO.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

41 cm -29 2218358 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 2301001.000002/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0014283/2026-49. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que em razão da alteração do edital em epígrafe, a data de encaminhamento das propostas de técnica, as propostas de preço e documentação, através do site www.compras.mg.gov.br, marcada para a partir do dia 23/04/2026 até o dia 15/06/2026 às 09:30hs (nove e trinta horas) fica adiada para a partir do dia 09/06/2026 até o dia 27/07/2026 às 09:30hs (nove e trinta horas), horário em que se dará a abertura da sessão pública. A licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de supervisão, fiscalização, apoio e suporte às atividades de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), atinente no que se refere ao planejamento, acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos de Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Dispositivos Auxiliares, a serem realizados em rodovias sob jurisdição do DER-MG. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos, será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. O Novo Edital poderá ser retirado gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 03/06/2026. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG. Ficam mantidas as demais condições do edital.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio DER-30.010/2026 celebrado entre



Edição impressa produzida pelo **Jornal Estado de Minas**, com circulação diária em bancas e para assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais confiadas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/> Acesse também o QR CODE ao lado.

FRASÃO

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 838, com escritório na Rua Herval, 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, devidamente autorizada(a) pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S/A**, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olyvo Setúbal, na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Quitas Avenças de nº 10181747701, firmado em 02/03/2023, no qual figura(n) como fiduciante(s) **SAMUEL FERREIRA MELO, brasileiro solteiro, maior, não convive em união estável, gerente regional, CNH nº 04481997005-DETRAM/MG, CPF nº 070.352.398-18**, residente e domiciliado em Pará de Minas/MG, levara a PUBLICAR LEILÃO de modo Presencial e/ou On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia **12/06/2026, às 16h00, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 464.429,55 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, o qual se segue descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo "CASA RESIDENCIAL situada na RUA JUREMA, nº 1.744, VILA FERREIRA, na cidade e comarca de PARÁ DE MINAS/MG, com área total construída de 106,33m² (Av.01) e seu respectivo lote de terreno nº 24 da QUILHA 15-145, VILA FERREIRA, nesta cidade e comarca de PARÁ DE MINAS/MG, com a área de 271,00m², medindo 10,00 metros de frente para a RUA JUREMA; 10,00 metros aos fundos confrontando com o lote nº 01 - 27,70 metros na lateral direita confrontando com o lote nº 25 e 27,70 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº 23 - **Imóvel objeto da matrícula nº 78.828 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, Inscrição Municipal: 008676.000.1 (20477) (Av.05) Obs.: Ocupado, Desocupado por conta do adquirente, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.514/97. Caso não seja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia no dia **22/06/2026, às 16h00, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.387,55 (quatrocentos mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Todos os horários estabelecidos neste edital, no site do leiloeiro (www.fracaoleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os interessados (licitantes) serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.463 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) licitante(s) adquirir, sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-8 do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.fracaoleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em qualquer de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados, em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.fracaoleiloes.com.br), e se habilitar depositando a pasta deste leilão, clicando na opção HABILITAR, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declarará estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, a destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.957, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.427 de 1º de fevereiro de 1.955, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (VCS 3598-04).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- Processo Administrativo nº 063/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. O município de Ibiá/MG torna público, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de autorização de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei. Objeto: contratação de apresentação artística musical da banda "Raimundos", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG. Contratada: FORRO CORE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.966.545/0001-86. Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Autoridade competente: Prefeito Municipal. Data da autorização: 29 de maio de 2026. Ibiá/MG, 29 de maio de 2026. A íntegra do termo de autorização encontra-se disponível no site www.ibia.mg.gov.br.
Gilliano Gilles Ferreira. Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 115/2026 que aconteceria dia 09/06/2026 e cujo objeto é a eventual compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas da PMMG. A revogação se dá por motivos de interesse público e necessidade de reavaliação do procedimento administrativo. Nova data para realização do certame será oportunamente definida e divulgada pelos meios oficiais. André de Oliveira Lopes Miguel, Maj. PM. Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001- 21/2026

A Secretaria de Estado de Fazenda/ MG torna público que fará realizar no dia 17 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para compra de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios de comunicação, destinados à SEF-MG, sob a forma de entrega integral. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br. Pierre Julião Pimentel - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/MG
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Aviso de Publicação de Licitação. O Município de Cantagalo/MG torna público, que realizará Licitação na modalidade Concorrência nº 005/2026, na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 042/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da construção do Terminal Rodoviário do Município de Cantagalo/MG, conforme Transferência Especial nº 1491000577/2026, Plano de Trabalho nº 001949/2026 e Proposta nº 003270/2026, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos. A sessão pública será realizada no dia 18 de junho de 2026, às 09h00min, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sistema eletrônico indicado.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 392/2025. Objeto: Registro de preços para eventual compra de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA II, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 18/06/2026, às 10h00min, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Isadora Monteiro Carvalho de Souza Superintendente de Infraestrutura e Logística - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte, 27 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MG
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1191001- 29/2026

Retificação da publicação extraída do jornal "Estado de Minas", edição do dia 26/05/2026, página 36, referente ao Processo de Compras nº 1191001-029/2026, Pregão Presencial nº 1191001-029/2026, ONDE SE LÊ: "AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO", LEIA-SE: "AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL". Pierre Julião Pimentel - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, em exercício.

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

Classificados

ESTADO DE MINAS

NÍVEL BÁSICO

3

ADMITE-SE

[PROFISSIONAL]

Nível Básico

OPORTUNIDADE DE EMPREGO
Função: vaqueiro/caseiro.
Serviço: Roçar pastos, reforma de cercas, manejo de gado de corte e 10 equinos e serviços diversos.Local de trabalho: Fazenda em Jeceaba (MG). Exige- se experiência.
Remuneração: R\$4.000,00
Informações:
(31) 98477-4174
(WhatsApp)

PARA DIVULGAR ATAS, BALANÇOS E EDITAIS

É SÓ LIGAR

(31) 99388-6444

ESTADO DE MINAS

O Grande Jornal dos Mineiros

Seu anúncio no Jornal

ESTADO DE MINAS e Portal UAI

ligue:

LIGUE: (31) 3228-2000

Classificados

ESTADO DE MINAS